



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, E  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO POR FONTE DE  
RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE  
R\$ 29.249,35 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alteração de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 29.249,35 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 - Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

**ELEMENTO:**

(675) 4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações

R\$ 29.249,35

**Total da Suplementação**

**R\$ 29.249,35**

**Art. 2º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, oriundos de rendimento da conta bancária dos recursos que foram destinados através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, ao Convênio nº 1786/2021, na ordem de R\$ 29.249,35 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

do da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA-ME

R Sucuapara, nº 789

Senador Canedo/GO – CEP: 75.254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 99976-2978

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

**AF nº 2183/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 18 de outubro de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO AOS CREDENCIADOS

##### PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Rua Calçada Canopo, Nº 112 Andar, Sala 03 – Bairro Alphaville

Santana de Parnaíba - SP – CEP: 06.517-520

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Contato: (19) 99654-2970

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **Ao NÃO PAGAMENTO DOS CREDENCIADOS da referida ata de registro de preço/contrato Nº 160.2023.**

Prezado Senhor (a),

Não foram realizados nos prazos e condições estipulados como disposto no **Item 4.13 “A contar da data de pagamento das Notas Fiscais pela Administração Municipal, a Contratada deverá repassar os valores aos estabelecimentos credenciados em no máximo 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das multas previstas na Cláusula VIII.”** Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO PAGAMENTO AOS CREDENCIADOS, referente ao período **16.08.2023 a 30.08.2023 e 01.09.2023 a 15.09.2023.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de pagamento, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecidos no **Item 8.6 “Fica garantido ao prestador o de ampla defesa e contraditório, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.”, nas condições da proposta, findo ao prazo a qual dará à CONTRATANTE e a Administração o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.** Além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do **CONTRATADO.**

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a Empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campos de Júlio - MT, 18 de outubro de 2023.

**Fernando M. da Silva**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### LEI Nº. 1.811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 29.249,35 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alteração de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de **R\$ 29.249,35 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 - Departamento de Educação**

**PROJETO:** 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

**ELEMENTO:**

(675) 4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R\$ 29.249,35

**Total da Suplementação R\$ 29.249,35**

**Art. 2º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, oriundos de rendimento da conta bancária dos recursos que foram destinados através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, ao Convênio nº 1786/2021, na ordem de R\$ 29.249,35 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS**

Rua Bom Jesus, 626l

Cuiabá/MT – CEP: 78015-610

CNPJ: 48.852.913/0001-62

Contato: (65) 9625-3322

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

**AF nº 2615/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023**

**AF nº 2616/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023**

**AF nº 3014/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 18 de outubro de 2023.

**Aryadne M. Santos**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 183/2022.**

OBJETO: Construção do Centro de Educação Infantil.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e Prazo de Execução da obra

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditado por mais 90 (noventa) dias passando a vigorar de 08/10/2023 a 07/01/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Aditado por mais 60 (Sessenta) dias passando a vigorar de 08/10/2023 a 07/12/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 22.278.118/001-19 /CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2023**

Processo: 000007313/2023

Ata de Registro de Preços n.º 125/2023

Assinada em 18/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual Aquisição panetones para serem distribuídos na finalização das atividades do ano de 2023, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte - MT

Valor total estimado: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 063/2023

Data da Publicação no DOC 19/10/2023

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRIME CONSULTORIA**

**Interessado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Referência: Processo Licitatório nº 00001197/2021, Pregão Presencial para Adesão nº 006/2021 CONTRATO: 006/2021.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.464.716/0001-50, com endereço à Praça Frederico de Souza Brito, s/n, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade – RG n. 15638073-SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 011.173.691-96, com endereço à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 8, Centro, em Canabrava do Norte-MT, na qualidade de NOTIFICANTE, Considerando as informações oriundas da Secretária de Administração deste Município informando que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Miguel Sutil, nº 14.477, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, CEP: 78.025 com sede na Rua Calçada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06541-078, neste ato representada por**